



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano I | Edição 67

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

#### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.353 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 67.697,48 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.....R\$ 49.697,48

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 67.697,48 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará por conta de repasses do Ministério do Turismo, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.114 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 319.526,99 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 319.526,99 (Trezentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.90.39.00 – 153 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.526,99

Fonte 01 - Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.00016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – 203 – Obras e Instalações 300.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 319.526,99

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 319.526,99 (Trezentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e



se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche

3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 319.526,99

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 319.526,99

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.116 DE 04 DE OUTUBRO 2021

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 67.697,48.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com a Lei 3.353 de 04 de outubro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 67.697,48 com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.....R\$ 49.697,48

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 67.697,48 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará por conta de repasses do Ministério do Turismo, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.117 DE 04 DE OUTUBRO 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$110.547,81 para reforço de dotações do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$110.547,81 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), para reforço

## DECRETO Nº 4.115 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.189.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.337 de 22 de março de 2021.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.189.500,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.39.00 – 285 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 1.189.500,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 1.189.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.189.500,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), será por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de Outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal



de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 110.547,81

Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL 110.547,81

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$110.547,81 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), se dará por meio de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00, e é referente aos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº 181, de 06 de Maio de 2021 que dispõe sobre a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de Outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.118 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 40.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020 e da Lei 3.346 de 24 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1101 – Aquisição de Equipamentos - Educação

3.3.90.39.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.00016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.39.00 – 219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 40.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior

3.3.90.48.00 – 91 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 40.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 40.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA Nº 119/2021 De 1º de outubro de 2021

*Aplica penalidade de suspensão de quinze dias à servidor municipal nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 326/2019 e dá outras providências.*

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o trânsito em julgado certificado no Processo Administrativo Disciplinar nº 326/2019, instaurada pela Portaria nº 035, de 1º de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE QUINZE DIAS ao servidor Wagner Ferreira da Silva, motorista de serviços especiais, matrícula funcional 2418-0, em razão de ter cometido, conforme apurado, infração prevista no art. 482, alínea “h” (ato de indisciplina) da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A penalidade descrita no Art. 1º desta Portaria será aplicada do dia 15 de outubro de 2021 à 29 de outubro de 2021, inclusive.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, encaminhando-se ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal que o servidor estiver lotado para que seja cientificado previamente e dê cumprimento.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 120/2021**  
**De 1º de outubro de 2021**

*Nomeia membros para compor o Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 3.009 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do CONSELHO do FUNDO MUNICIPAL de ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CFMIP,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 3218 de 15 de janeiro de 2014, que regulamenta o Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP, será composto por 10 (dez) membros na forma a seguir especificada:

**REPRESENTANTES do PODER EXECUTIVO:**

Titular - Carlos Augusto dos Reis

Suplente - Reinaldo Contó

Titular - Matheus Almeida Ventris

Suplente - Edmilson Francisco Garcia

**REPRESENTANTES da SOCIEDADE CIVIL:**

AMIVIT – Associação Amigos da Vila Toti

Titular - Clóvis Moreira dos Santos

Suplente - Ana Márcia Goes Ribeiro

**REPRESENTANTES ACE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL e EMPRESARIAL:**

Titular - Danilo José Franguelli

Suplente - Márcio Nardo

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO dos ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRIMENSORES, TÉCNICOS e TECNÓLOGOS de LARANJAL PAULISTA e REGIÃO**

Titular - Flávio Antônio Rodrigues da Paz

Suplente - Osvaldo Damião Junior

Art. 2º - Os membros do Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho deverão ser realizadas anualmente, em horário e local a serem acordados entre os membros.

Art. 3º - O Conselho deverá desenvolver suas atividades conforme as determinações constantes na Lei nº 3.009 de 24 de setembro de 2013 e no Decreto nº 3.218 de 15 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078/2021, de 10 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

## Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 40/2021**  
**De 07 de Outubro de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, faço saber a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, no intuito de evitar constrangimentos futuros, comunico que se encontram à disposição, no **Departamento de Lançadoria** da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os seguintes carnês de **ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, exercício/2021**, abaixo relacionados:

CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
000004900	Antonio Dalagnezi	R. Antonio Rodrigues Machado, 448
000020700	Etore Antonio Gasonato	R. Dr. Oscar Vieira Sampaio, 90
000091300	Antonio Salto Filho	R. Governador Pedro de Toledo, 142
000151300	Argemiro J. Silveira Leite	R. Governador Pedro de Toledo, 630
000191000	Benedito Mariano de Oliveira	Rua Governador Pedro de Toledo, 462
000218500	Humberto Scatena	Rua Mario Bellotto, 248 - Fundos
000237100	Frederico Paulo de Morais	Rua Joao Bellotto, 447
000262400	Maria de Lourdes P. Cruz	R. São Vicente de Paulo, 345 e 355
000279500	Valdecir Zanardo	R. Moacyr Silveira Lima, 92
000292500	Jose Aparecido Felix	Rua Bairro Entre Rios
000294600	Antonio Carlos da Costa	Rua Bairro Boa Vista
000311500	Oswaldo Jose dos Santos	Rua Agenor Gazonato, 54
000327200	Uberto Marden Baia Sales	R. Nações Unidas, 485
000332100	Francisco Carlos Millani	Rua Bairro Pederneiras
000337200	Alvina Ribeiro Silveira	Rua Vicente Valdrighi, 65
000348800	João Carlos Pereira Ferraz	Av. Cesário Carlos de Almeida, 497
000355600	Edson Ignacio	R. Conego André Pieroni-Maristela, 140
000357000	Edmilson dos Reis S. Borges	Largo São João, 166 - Sala 01
000357800	Sergio Antonio Pires	R. José de Sousa Campos-B. Boa Vista, 256
000364500	Mitsuro Oura	Rua Júlio Prestes, s/n
000364800	Robson Merlin	Av da Saudade, 170
000365400	José Francisco de Oliveira	Largo São João, 11

000388900	Gilberto Jose Fernandes	Lg. São João, 174
000399400	Fernando de Souza	Av. Dona Stella, 66-Vila Zalla
000400200	Osmar Graner Filho	Praça Antonio Alves Lima, 199
000417200	Clovis Moreira Dos Santos	R. Francisco Antonio Souza Campos, 285
000424200	Alexandre Bonifácio de Carvalho	Trav. Antonio P. Pardi,135-Apto 21-V.Monteiro- Piracicaba
000425300	Jorge Luiz Rodrigues	Bairro Boa Vista
000427700	Celso Perin	R. dos Lírios, 102 - Jardim 10 de Outubro
000440100	Wanderlei Alberto de Moraes	R. Camilo Palandri, 64
000441700	Alexandre Rodr de Oliveira	Rua Benedito Goncalves, 59-Pedro Zanella
000453100	Carlos Mariano Renosto	Rua Olavo Bilac, 126
000473500	Celso Alexandre Leardini	R. das Acácias, 247
000484900	Rosangela Braite Petrin	R. Bonifácio Antunes Arruda, 161-Jd. Europa
000494400	Ailton de Arruda Filho	Av. Dona Stella, 84-Vila Zalla
000494600	Jose Antonio Paesi	R. Barão do Rio Branco, 65
000502700	Marco Aurelio Rodelli	R. Guilherme Marconi, s/n
000513100	Neide Pires de C. Pereira	R. Rufino Rodr. Machado, 66-Pedro Zanella
000515000	Solon da Silva Costa	Rua Dona Lídia, 16-B. São Roque
000516400	Renata Maria Gazzola	R. dos Lírios, 120-Jd 10 de Outubro
000519900	Sidnei Albano	R. Silvano Alves Lima, 300-Jd. Elite II
000535700	Silvana V. Bordenale Ferraz	Av. Independência,2548-Sl. 25-B. Alemães-Piracicaba
000542400	Fabiano de Jesus Lelis	Rua Júlio Prestes, 680
000539300	Marcio Eudes Bisan	Rua Nicola Moccio, 97-Conj Hab Pedro Zanella
000544200	Nivaldo Rodrigues	R. Rufino Rodrigues Machado, 203-Pedro Zanella
000547600	Adone Alexandre Campana	R. São Vicente de Paulo, 242
000553900	Jefferson Afonso Manoel	Rua Roque M. Siqueira, 359-Res. São Roque
000562800	Guido Adnilson Nicoletti	Estr. João Hermano Pessin, s/n-Morro Alto
000633000	Patricia Sanchez - Malo	R. Lupo Panelli-Distr. Ind.,s/nº-Quadra14-Cerquilha
000667700	Nádia Cristina Franco	R. São Vicente de Paulo, 22 Sala 7
000671300	João Moreira de Camargo Jr	R. Gov. Pedro de Toledo, 000- Bairro da Ponte
000672000	Carolina Covolan	R. dos Jasmins, 115-Jd. 10 de Outubro
000690900	Maria F. Giovanetti B. Pulz	R. Júlio Prestes, 640
000704500	William Gomes Soares da Silva	R. dos Antúrios, 16-Jd. 10 de Outubro



000796700	Lucas H. Carniel Rodr. Ramos	Rod. Mal Rondon Km 183-B São João
000833700	Pedro Ivo Marciliano Pires	R. Dr Pereira Barreto, 82
000836100	Jose Luiz da Silva	R. Otavio P. Cesar,471-Cidade Nova-SJosé do Rio Preto

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-Processo nº  
050/2021**

Objeto: Pregão Presencial – do tipo menor preço global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos nos prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Laranjal Paulista/SP, juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais e mão de obra e serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes do edital, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e seus anexos-Entrega dos envelopes PROPOSTA ( 01) e HABILITAÇÃO (02) e CREDENCIAMENTO: até às 9:00 horas do dia 26 de Outubro de 2.021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 e 0xx15.3283.83.38 .

Laranjal Paulista, 07 de Outubro de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 015/2021 – PROCESSO nº 024/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para implantação, compilação, consolidação de aproximadamente 4.300 normas legais, bem como manutenção dos serviços contemplando a inclusão de aproximadamente 20 (vinte) normas oficiais mensais

VALOR TOTAL: R\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 05/10/2021 e finalizando em 05/10/2022.

DATA: 04/10/2021. ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO– PRESIDENTE

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**